



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1149/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as áreas e benfeitorias abaixo discriminadas, para complementação do trecho da Rodovia Norte/Sul, de Laranjeiras-ES-010:

1. Casa situada na Av. Central, s/nº, Lote 23, Quadra 1-J, Parque Residencial Laranjeiras, Município da Serra, com área do terreno de 280,59M² e área construída de 165,00M², de propriedade de CARLOS ANTONIO LOPES E SUA MULHER, com avaliação total de Cz\$ 1.288.096,50 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, noventa e seis cruzados e cinquenta centavos).
2. Casa situada na Rua Benjamin Franklin, 331, Lote 25, Quadra 1-J, Parque Residencial Laranjeiras, Município da Serra, com área de terreno de 282,18M² e área construída de 107,00M², de propriedade de IBRAHIM GENEROZO DA SILVA, com avaliação total de Cz\$ 657.000,00 (seis centos e cinquenta e sete mil cruzados).
3. Casa situada na Rua Benjamin Franklin, 321, Lote 24, Quadra 1-J, Parque Residencial Laranjeiras, Município da Serra, com área do terreno de 265,50M² e área construída de 121,00M², de propriedade de ARNALDO PEREIRA MATOS, com avaliação total de Cz\$ 701.100,00 (setecentos e um mil e cem cruzados).
4. Casa situada na Rua Benjamin Franklin, 324, Lote 08, Quadra 1-M, Parque Residencial Laranjeiras, Município da Serra, com área de terreno de 265,60M² e área construída de 36,00M², de propriedade de ADALBERTO ANTONIO



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1149/87-fls.2

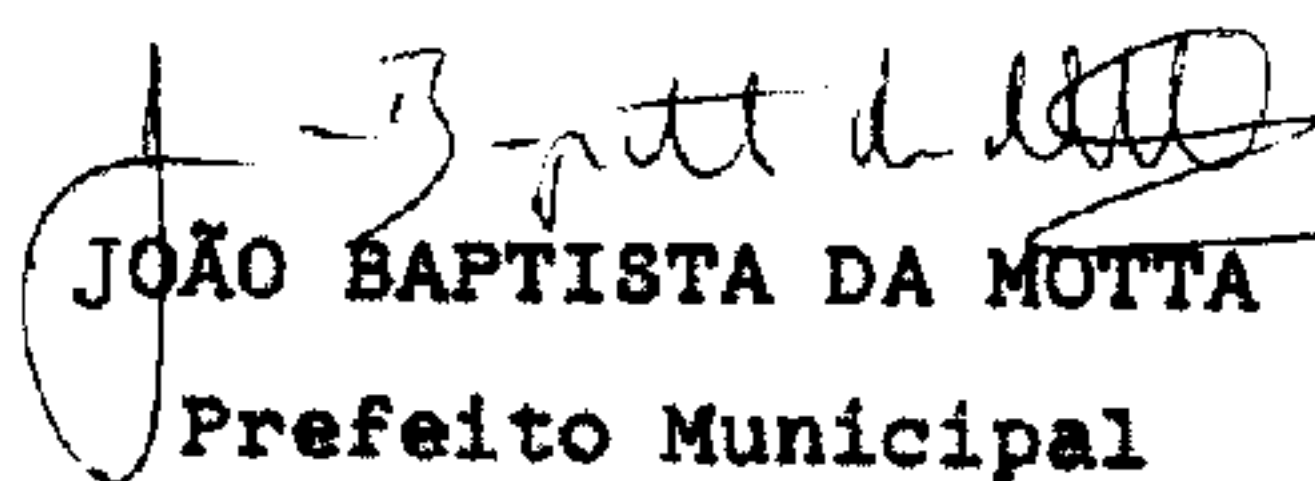
TEDESCO, com avaliação total de Cz\$ 380.800,00 (trezentos e oitenta mil e oitocentos cruzados).

5. Área de 1.875,55M², com Perímetro de 302,00M, na área remanescente do Conjunto Habitacional Parque Residencial Laranjeiras, Município da Serra, de propriedade da COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES CAPIXas-COOPHABCAP, avaliada em Cz\$ 187.555,00 (cento e oitanta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados).

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de setembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal